

EDITAL Nº 001/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ – PARÁ

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, no Estado do Pará**, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização de Processo Seletivo Público para contratação de profissionais para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, por meio do programa do Governo Federal Previne Brasil instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019. Mediante as condições estabelecidas neste Edital e nos termos dispostos na LEI 11.350, de 05 de OUTUBRO de 2006, na LEI Nº 13.595, de 05 de JANEIRO de 2018, LEI Nº 280/2007-GAB/PMA e no DECRETO Nº 265/2023-GAB/PMA, de 27 de DEZEMBRO de 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pelo **I P DE C REZENDE – INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESSORIA, nome fantasia INSTITUTO EXATA**, como será tratado nos itens deste edital.

1.2. As inscrições serão realizadas somente via Internet pelo site: **www.institutoexata.com** conforme **item 8** deste Edital e seguirão o cronograma de atividades.

1.3. Todos os processos de execução deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estarão disponíveis no endereço eletrônico: **www.institutoexata.com**.

1.4. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no endereço eletrônico **www.institutoexata.com**.

1.5. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado mediante aplicação de provas objetivas para todos os cargos de Ensino Médio, de caráter eliminatório e classificatório.

1.6. O candidato aprovado neste Processo e nomeado para provimento no respectivo cargo desempenhará suas atividades para o Município de AFUÁ - PA e será regido pelas Leis Municipais que regulamentam as atividades dos servidores públicos de AFUÁ - PA.

1.7. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário local.

1.8. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagens e alimentação dos candidatos ocorrerão por conta do próprio candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de AFUÁ - PA e o INSTITUTO EXATA da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes.

1.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital através do endereço eletrônico **contato@institutoexata.com** em até 5 (cinco) dias após a divulgação do Edital. Depois de ultrapassado o período estipulado, considera-se que todos os interessados aprovaram os dispositivos do edital e não serão mais aceitas impugnações quanto aos termos aqui expressos.

1.10. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado mediante aplicação de provas objetivas de Nível Médio e curso de formação Inicial, de caráter eliminatório e classificatório, para o **cargo M01 a M33 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**.

1.11. Os classificados para as vagas dos cargos M01 a M33 participarão do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, conforme Art. 6º, II da Lei Federal nº 11.350/2006, em conformidade com o item 16.

1.12. O inteiro teor do Edital está disponível no endereço eletrônico **www.institutoexata.com** sendo de responsabilidade **exclusiva** do candidato a obtenção desse documento.

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS E DA VALIDADE

2.1. O nível de escolaridade, código do cargo, lotação, distribuição das vagas, requisitos mínimos exigidos, total de vagas, vagas reservadas a Pessoa com Deficiência- PCD, a carga horária e a **remuneração/subsídio** mensal estão distribuídas no **ANEXO II**, deste Edital.

2.2. Os classificados para as vagas de **M01 A M33 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** participarão de curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta horas), conforme Art. 6º,II da Lei Federal nº 11.350/2006, em conformidade com o item 16.

2.3. Este Processo Seletivo terá validade de 02 (dois anos), conforme Lei Municipal Nº 280/2006.

2.3.1. Quadro 1: demonstrativo dos cargos, vagas e requisito mínimo exigido.

| QUADRO 1 | | | | | |
|----------|--|-------|-----|----|---|
| COD | CARGO/LOTAÇÃO | VAGAS | | | REQUISITOS |
| | | AC | PCD | CR | |
| M01 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO CAPIM MARINHO (ZONA URBANA) | 01 | 0 | 0 | Ensino Médio Completo + Residir no endereço: Rua Décio Quintas, Domingos Cardoso, Ver. Sérgio Malaquias, Patricio Dias Neto |
| M02 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO CAPIM MARINHO (ZONA URBANA) | 01 | 0 | 0 | Ensino Médio Completo + Residir no endereço: Invasão da MEAP, 1ª, 2ª e 3ª da web Flash, Rua Machado Cohen, Rua do Brabo. |
| M03 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO CAPIM MARINHO (ZONA URBANA) | 01 | 0 | 0 | Ensino Médio Completo + Residir no endereço: Rua Marcionilo de Oliveira, Teotônio Coelho - Beco 01 (Jacaré) e Beco 02. |
| M04 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO CENTRO (ZONA URBANA) | 01 | 0 | 0 | Ensino Médio Completo + Residir no endereço: Rua Sanches de Oliveira. |
| M05 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE ILHA DO PARÁ -AJARÁ (ZONA RURAL) | 02 | 0 | 0 | Ensino Médio Completo + Residir no endereço: Furta Fênix, Rio Furinho, Rio Brito, Rio Mulato, Rio Europeu, Rio Felisbertão, Rio Felisbertinho, Rio João Paulo, Rio Igarapezinho, Rio Roncador, Rio Campina, Rio Jaranduba, Ponta da Ilha. |
| M06 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE ILHA DO PARÁ - AJARÁ (ZONA RURAL) | 01 | 0 | 0 | Ensino Médio Completo + Residir no endereço: Rio Ajará, Tambor, Tambaqui, Cedro Mineira. |
| M07 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE ILHA DO PARÁ (ZONA RURAL) | 01 | 0 | 0 | Ensino Médio Completo + Residir no endereço: Rio Cutias, Palhas, Arangona, Amazona, Moitas, Samuminha, Beiradinho, Arangona. |
| M08 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE ILHA DO PARÁ (ZONA RURAL) | 01 | 0 | 0 | Ensino Médio Completo + Residir no endereço: Ilha do Teles, Baixo do Galego |
| M09 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE ILHA DO MEIO (ZONA RURAL) | 01 | 0 | 0 | Ensino Médio Completo + Residir no endereço: Rio Baiano, Rio Laranjal, Santa Maria. |
| M10 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE ILHA DO MEIO (ZONA RURA) | 01 | 0 | 0 | Ensino Médio Completo + Residir no endereço: Rio preto, rio Ipé, Rio Correio, Rio Capote, Rio Sumaúma. |

| | | | | | |
|-----|--|----|---|---|--|
| M11 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE ILHA DO MEIO (ZONA RURAL) | 01 | 0 | 0 | Ensino Médio Completo + Residir no endereço: Rio Pimental, Baia da Conceição, Rio Viana, Boa vista, Boca do Viana Beira da Costa. |
| M12 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE ILHA DO MEIO – BAIANO (ZONA RURAL) | 01 | 0 | 0 | Ensino Médio Completo + Residir no endereço: Baiano – Rio furo grande margem esquerda, Rio Ipaneminha, Vila Atalaia. |
| M13 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE ILHA DO MEIO – ANTONINO (ZONA RURAL) | 01 | 0 | 0 | Ensino Médio Completo + Residir no endereço: Baia do Vieira, Rio Antonino, Rolanda, Rio Simão, Rio Limão, Igarapé Turema e Pataua. |
| M14 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE ILHA DO MEIO – SALVADORZINHO (ZONA RURAL) | 01 | 0 | 0 | Ensino Médio Completo + Residir no endereço: Salvadorzinho – Rio Tambaqui da Conceição, Beira da Costa do Rio Tambaqui Conceição, Igarapé Japú e Rio Salomé. |
| M15 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE ILHA DO MEIO – CALDEIRÃO (ZONA RURAL) | 02 | 0 | 0 | Ensino Médio Completo + Residir no endereço: Caldeirão – Rio Vieirinha, Rio Cajunal, Margem Esquerda, Vieira Grande, Rio Maracujá, Rio Paraíso, Rio Itaboca e Rio Maracujá grande. |
| M16 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE ILHA DO MEIO (ZONA RURAL) | 02 | 0 | 0 | Ensino Médio Completo + Residir no endereço: Lobato – Rio Costa do Moura, Costa do Tucunaré, Rio Orive, Rio Manoel, Rio Inácio, Rio São Paulo, Rio Água Preta, Ilha dos Bodes, Rio Baturité, Rio Santa Rosa. |
| M17 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE ILHA DO MEIO | 01 | 0 | 0 | Ensino Médio Completo + Residir no endereço: Salvadorzinho– Rio Braço do Salvadorzinho, Costa do Vieira Grande, Igarapé Cajual, Igarapé Pinheiro, Igarapé Santa Rosa, Igarapé José. |
| M18 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE ILHA DO MEIO | 01 | 0 | 0 | Ensino Médio Completo + Residir no endereço: Boa Vista do Vieira Canal do Poraquê (margem a esquerda) Vieirinha (entrada até igreja São Salvador). |
| M19 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE ILHA DO MEIO | 01 | 0 | 0 | Ensino Médio Completo + Residir no endereço: Rio Maracujazinho, Rio Pagãos e Rio Ig. Cemitério. |
| M20 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE ILHA DO MEIO | 01 | 0 | 0 | Ensino Médio Completo + Residir no endereço: Serraria Pequena – Rio Limão, Rio Mascarellhas, Rio Biribá, Rio Serraria Grande, Rio Mangue. |
| M21 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE ILHA DO MEIO | 01 | 0 | 0 | Ensino Médio Completo + Residir no endereço: Serraria Pequena – Ilha do Maruim, Rio São Bernardo, Rio São Benedito, Ilha dos Machados, Ilha do Juruna. |
| M22 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE ILHA DO MEIO – CARÁS (ZONA RURAL) | 01 | 0 | 0 | Ensino Médio Completo + Residir no endereço: Rio Canavial, Rio Cajueiro, Ilha do Amor, Rio Carás, Igarapé Grande, Ig. Sarito, Ig. Souza e Costa. |
| M23 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE ILHA DO MEIO – CARÁS (ZONA RURAL) | 01 | 0 | 0 | Ensino Médio Completo + Residir no endereço: Carás – Rio Furo Seco, Rio Paes, Rio Santo Antônio, Rio Porto Seguro, Rio Caetano, Rio Cedro, Ilha das Praias, Rio Taboca, Rio Taperebá. |
| M24 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE ILHA DO MEIO – CARÁS (ZONA RURAL) | 01 | 0 | 0 | Ensino Médio Completo + Residir no endereço: Rio Mocoons, Rio Caranguejo, Rio Conceição, Rio Tartaruga, Ilha do Amor, Furo do Eugênio e Regão. |

| | | | | | |
|-----|--|----|---|---|---|
| M25 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE ILHA DO MEIO – CARÁS (ZONA RURAL) | 01 | 0 | 0 | Ensino Médio Completo + Residir no endereço: Furo dos Porcos. |
| M26 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE REGIONAL – CHARAPUCU (ZONA RURAL) | 01 | 0 | 0 | Ensino Médio Completo + Residir no endereço: Rio Ipixuna, Boca do Charapucu (Barra até o Foz do Charapucu). |
| M27 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE REGIONAL - CHARAPUCU (ZONA RURAL) | 01 | 0 | 0 | Ensino Médio Completo + Residir no endereço: Rio Acarapereira, Rio tucunará, Rio Belém. |
| M28 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE REGIONAL – CHARAPUCU (ZONA RURAL) | 01 | 0 | 0 | Ensino Médio Completo + Residir no endereço: Entorno – Rio Alto José do Charapucu. |
| M29 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE REGIONAL – CHARAPUCU (ZONA RURAL) | 01 | 0 | 0 | Ensino Médio Completo + Residir no endereço: Rio Charapucu. |
| M30 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE REGIONAL – ARARAMÃ (ZONA RURAL) | 01 | 0 | 0 | Ensino Médio Completo + Residir no endereço: Rio Ariricano Canapucu, parte Charapucu/São Raimundo. |
| M31 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE REGIONAL – CHARAPUCU (ZONA RURAL) | 01 | 0 | 0 | Ensino Médio Completo + Residir no endereço: Santana II- Vila Joao Lima, Furo do Lipio, Rio Medônio, Rio Panacalhou, Rio Timbó, Rio são Raimundo. |
| M32 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE REGIONAL – CHARAPUCU (ZONA RURAL) | 01 | 0 | 0 | Ensino Médio Completo + Residir no endereço: Santana I –Vila Karina,Ig. Atalo, Rio Gapuia, Rio Mangal até Escola Rosa Pinheiro. |
| M33 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE REGIONAL – ENTORNO (ZONA RURAL) | 01 | 0 | 0 | Ensino Médio Completo + Residir no endereço: Rio Marajozinho, Rio mirim, Ig. Leme, Ig Cacaolino. |

Lista de Abreviaturas: CÓD. – Código Cargo; AC - Ampla Concorrência; PCD - Pessoas com Deficiência; CR - Cadastro Reserva

2.4. A descrição sumária, requisitos de escolaridade, carga horária e vencimento de cada cargo encontram-se no Anexo I deste Edital;

2.5. O conteúdo programático para todos os cargos está descrito no Anexo III deste Edital.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos, conforme previsto no Decreto nº 9.508/2018 e no máximo 20% (vinte por cento) das vagas, de acordo com a Lei nº 8.112/1990, desde que os empregos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem. Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme Decreto nº 9.508/2018, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal

nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se ainda, as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, as vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a sua deficiência.

3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

3.4. Para efeito deste Processo Seletivo **Pessoa com Deficiência** é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano.

3.5. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.

3.6. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar que é pessoa com deficiência e assinalar o seu tipo de deficiência, caso contrário concorrerá às vagas regulares juntamente com os demais candidatos.

3.7. O candidato que se declarar com deficiência deverá anexar no sistema de inscrição, até o final das inscrições, via arquivo, imagens legíveis do laudo a que se refere este edital.

3.8. O envio da imagem do laudo é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO EXATA não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.9. O laudo médico terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.10. O laudo médico deverá ser emitido obedecendo às seguintes exigências:

3.10.1. Ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;

3.10.2. Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

3.10.3. Descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

3.10.4. Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

3.10.5. No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

3.10.6. No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

3.11. O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência.

3.12. O candidato que se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição e não entregar o laudo médico,

conforme item 3.10 e seus subitens, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no processo.

3.13. O candidato enquadrado como pessoa com deficiência, aprovado em todas as etapas do processo, não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua posse.

3.14. A pessoa com deficiência poderá ainda ser considerado inapto no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo e conseqüentemente ser demitido.

3.15. Os candidatos considerados pessoa com deficiência, se não eliminados no processo, terão seus nomes publicados em lista à parte.

3.16. O INSTITUTO EXATA não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos – laudo médico, requerimento de condições especiais, recursos e outros documentos pertinentes ao processo.

3.17. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato, que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99, devendo para isto:

4.1.1. Indicar na solicitação de inscrição as necessidades especiais, bem como os recursos especiais necessários, sendo que as condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova ampliada (fonte 25), acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

4.1.2. Entregar laudo médico legível conforme item 3.10, sendo dispensadas da apresentação do laudo médico, mães que estejam amamentando, porém deverão solicitar atendimento conforme item 4.1.1.

4.2. Não serão atendidas as solicitações de atendimento especial cujos laudos médicos tenham sido entregues fora do período indicado no cronograma deste Edital.

4.3. A solicitação de condição especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4. A inexistência de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial, com exceção de mães que amamentam, implicará o não atendimento desta solicitação.

4.5. O laudo médico valerá somente para este processo, não será devolvido e não será fornecida cópia desse documento.

4.6. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

4.7. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

4.8. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante a não utilização de equipamento eletrônico e celular.

4.9. A candidata, nas condições descritas no item 4.6, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

- 4.10. A saída da sala pela candidata lactante para amamentar não lhe dará direito de ter prorrogação do horário da prova.
- 4.11. O resultado da análise do pedido de atendimento especial será divulgado no endereço eletrônico: **www.institutoexata.com** na data indicada no Cronograma Anexo – I, deste edital.

5. REQUISITO BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 5.1. Ter sido aprovado/classificado no processo, na forma estabelecida neste Edital seus anexos e eventuais retificações.
- 5.2. Ter nacionalidade brasileira ou ser estrangeiro com permissão para trabalhar e residir em Território Nacional.
- 5.3. Os candidatos estrangeiros, legalmente habilitados, deverão apresentar o visto permanente no momento da posse.
- 5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também estar em dia com as obrigações militares.
- 5.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse no cargo.
- 5.6. Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 5.7. Firmar declaração de não acumulação de cargos públicos ou de ocupação de outro cargo ou emprego público, especificando cada um deles com o respectivo horário, se for o caso, ou que comprove haver solicitado exoneração, na hipótese de acumulação não permitida.
- 5.8. Firmar declaração de não ter sido punido, em decisão da qual não caiba mais recurso administrativo, em processo por prática de improbidade administrativa.
- 5.9. Firmar declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio até a data da posse.
- 5.10. Possuir a escolaridade e requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme quadros constantes no Anexo I, deste Edital, a serem comprovados com a apresentação de documentos (diploma ou certificado de conclusão de curso, com respectivo histórico/Inscrição no conselho/delegacia, ou órgão quando este exigir para o exercício do cargo, juntamente com o comprovante de regularidade), devidamente registrados.
- 5.11. Não registrar antecedentes criminais.
- 5.12. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovado por atestado de exame de sanidade e capacidade física validado no ato da posse no cargo por meio de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), ficando o referido atestado sujeito à aceitação da administração municipal.
- 5.13. Apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo/especialidade pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento.
- 5.14. Cumprir as determinações deste Edital.
- 5.15. Não podem ser investidos nos cargos públicos de provimento efetivo:
- 5.15.1. os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:
 - 5.15.2. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
 - 5.15.3. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
 - 5.15.4. contra o meio ambiente e a saúde pública;
 - 5.15.5. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - 5.15.6. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

- 5.15.7.** de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- 5.15.8.** de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- 5.15.9.** de redução à condição análoga à de escravo;
- 5.15.10.** contra a vida e a dignidade sexual; e
- 5.15.11.** praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- 5.15.12.** os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;
- 5.15.13.** os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, pelos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 33 da Constituição Estadual, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição;
- 5.15.14.** os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou funcional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pelos 8 (oito) anos seguintes;
- 5.15.15.** os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição;
- 5.15.16.** os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- 5.15.17.** os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- 5.15.18.** os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário.

6. DA CONVOCAÇÃO, EM REGIME DE CONTRATO

- 6.1.** A convocação dos candidatos Aprovados para atuar nas atividades em cada cargo dar-se-á em estrita observância à ordem de classificação e ao limite de vagas existentes.
- 6.2.** A comprovação dos requisitos estabelecidos no subitem 5 deste Edital e suas respectivas cópias serão exigidos quando da convocação do candidato, no ato de entrega dos documentos para assumir sua função.
- 6.3.** O candidato apresentará no ato da posse os seguintes documentos pessoais e suas respectivas cópias: RG; CPF; Título de Eleitor; 2 (duas) fotos 3x4; PIS/PASEP; comprovante de residência; certidão negativa de cargo público (Municipal, Estadual e Federal); declaração de bens atualizada; comprovante de titularidade de conta bancária; certidão de casamento; certidão de filhos menores de 18 anos juntamente com CPF; exames médicos pré-admissionais com atestado de exame de sanidade e capacidade física validado pela Junta Médico-Pericial do Município; registro no conselho competente e certificado/diploma com respectivo histórico, de acordo com a exigência do cargo.

6.4. O candidato, quando nomeado, deverá apresentar-se ao local posteriormente divulgado pela **Prefeitura Municipal de AFUÁ - PARÁ** para posse, **no prazo de 30 (trinta) dias**, prorrogável por igual prazo, a requerimento por escrito do candidato e deferido pela Prefeitura Municipal de Afuá-PA.

6.5. O candidato aprovado, quando da sua nomeação, que opte por não tomar posse, no prazo máximo estipulado no subitem precedente poderá requerer “final de lista/reclassificação”.

6.6. O candidato que obtiver autorização, dentro do prazo será reclassificado passando a constar na última posição da relação geral de candidatos classificados, podendo ser novamente nomeado, dentro do prazo de validade do processo, caso haja nomeações dentro do número de vagas, não havendo, no entanto, a obrigatoriedade de nomeação do candidato solicitante de “final de fila/reclassificação”.

6.7. O candidato que não tomar posse no prazo legal estabelecido no item 6 terá seu ato de provimento tornado sem efeito e será eliminado do processo seletivo.

6.8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela **Prefeitura Municipal de AFUÁ - PARÁ**, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e será realizada convocação subsequente do candidato que obtiver nota para sua classificação.

6.9. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato direito de ingresso, exceto para os aprovados no número de vagas previstas neste Edital.

6.10. A nomeação de candidato aprovado será efetivada atendendo ao interesse, à conveniência e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, bem como às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

6.11. Caso haja necessidade, a **Prefeitura Municipal de AFUÁ – PARÁ** poderá solicitar outros documentos complementares.

6.12. **O simples agendamento e/ou demonstrativo (ainda que originais) e/ou fotocópias de comprovante de inscrição e pagamento não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.**

6.13. O valor de inscrição, uma vez pago, não será restituído.

7. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como, se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, observando a formação mínima exigida para o cargo ao qual deseja concorrer conforme ANEXO I.

7.3. **As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico: www.institutoexata.com, no período entre o dia 15 de março de 2024, até 23h59min do dia 27 de abril de 2024, observado o horário local.**

7.4. Valor da Taxa de Inscrição: Nível Médio - R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais);

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 8.1.** O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoexata.com, preencher corretamente o Requerimento de Inscrição, no qual serão exigidos os números do documento de identidade e do CPF, endereço residencial, dados para contato, cargo, código do cargo, dentre outras informações, todos de preenchimento obrigatório, enviar solicitação de sua inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição, impreterivelmente, até o dia 29 de Abril de 2024 independentemente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.
- 8.2.** Caso a prova seja realizada no sábado conforme item 13.3 o candidato sabatista (que, por motivo religioso, guarda o sábado) deverá informar a opção “Sabatista” em campo próprio do sistema de inscrição. O candidato que não informar arcará com as consequências de sua omissão.
- 8.3.** Por uma igualdade de condições aos Candidatos Sabatistas, e caso seja necessária a aplicação da Prova Objetiva em um sábado, informamos que eles serão acomodados em salas, e deverão aguardar o início das provas que será às 18h30min (DEZOITO HORAS E TRINTA MINUTOS), horário oficial local.
- 8.4.** O Candidato Sabatista, inscrito, e que realizará a Prova Objetiva em um sábado, deverá comparecer ao seu local de realização no mesmo horário dos demais candidatos, horário oficial local.
- 8.5.** O Candidato Sabatista não poderá em nenhuma hipótese realizar qualquer espécie de consulta, comunicação ou manifestação, após o ingresso em sala e até o término da Prova Objetiva.
- 8.6.** As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição.
- 8.7.** O recolhimento da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição, e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.
- 8.8.** É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade. O simples comprovante de agendamento não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.
- 8.9.** Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, por agendamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 8.10.** O valor referente ao pagamento de taxa de inscrição realizado mais de uma vez para a mesma inscrição (mesmo boleto) não será devolvido.
- 8.11.** Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível, somente à Administração Pública.
- 8.12.** O Instituto Exata e a Prefeitura Municipal de Afuá-PA não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.13.** É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição, devendo ele arcar com ônus de qualquer divergência de valor.
- 8.14.** Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido, especificado no Quadro 1 do item 2.2.1.

8.15. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de Cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá verificar atentamente o código da opção preenchido.

8.16. As provas para Nível Médio serão realizadas no período Matutino.

8.17. Os candidatos poderão concorrer para mais de um cargo, porém, caso as provas sejam aplicadas simultaneamente, caberá ao candidato optar por qual dos cargos ele irá concorrer, sendo que, não haverá devolução dos valores pagos pelas inscrições em hipótese alguma, conforme item 8.11.

8.18. Para a realização das provas, é necessário respeitar o local divulgado no site **www.institutoexata.com**, indicando locais e horários de prova segundo o cronograma deste Edital, não sendo permitido realizá-las fora do local designado sob nenhuma hipótese.

8.19. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à Prefeitura Municipal de Afuá-PA e o Instituto Exata o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou dados de terceiros, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8.20. A partir do 5º dia útil do pagamento, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.institutoexata.com**, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago devidamente.

8.21. As inscrições somente serão efetivadas após seu pagamento ou eventual deferimento da solicitação da taxa de isenção.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

9.1. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico (e-mail).

9.2. É considerada inscrição extemporânea a que tem o pagamento efetuado após a data estabelecida neste Edital.

9.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos no momento da posse.

9.4. Não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo após a confirmação da inscrição (pagamento do boleto).

9.5. A inscrição do candidato, para os fins deste Processo Seletivo, implicará a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos a serem publicados, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste, podendo responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo, e, ainda, a aplicação das demais sanções legais.

9.6. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

9.7. Para efetuar a inscrição, é imprescindível informações pessoais do candidato, como, nome completo, CPF, RG, data de nascimento, endereço e telefone/celular, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição.

9.8. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

9.9. Os procedimentos para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico **www.institutoexata.com**.

9.10. O INSTITUTO EXATA não será responsável por problemas na inscrição, emissão de Depósito identificado e boleto bancário via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. Devendo o candidato fazê-los com antecedência.

9.11. No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente, a opção de Cargo/Lotação.

10. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

10.1. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

10.2. O candidato que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias.

10.3. Não serão aceitos NIS:

10.3.1. Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;

10.3.2. Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;

10.3.3. Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.

10.3.4. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

10.3.5. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

10.3.6. O INSTITUTO EXATA verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico.

10.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo, além da aplicação das demais sanções legais.

10.5. Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

10.6. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

10.7. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições e formalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do MDS – Ministério do Desenvolvimento Social.

10.9. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição os doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

10.10. Os candidatos doadores de medula óssea deverão, no ato da inscrição, anexar, em campo apropriado do requerimento de inscrição, na forma digitalizada, arquivo contendo atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou doação de medula óssea, bem como a data da doação. (Lei 13.656/2018)

10.11. Cada candidato só poderá pedir isenção de 1 (uma) taxa de inscrição, caso haja requerimento de mais de uma taxa de inscrição, será considerada a inscrição realizada por último, constante no nosso banco de dados.

10.12. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada obedecendo as datas definidas no Cronograma constante no ANEXO I e, para tanto, o candidato deverá:

10.12.1. Acessar o endereço eletrônico www.institutoexata.com e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

10.13. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico **www.institutoexata.com** na data definida no Cronograma ANEXO I deste Edital.

10.14. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá acessar o endereço eletrônico **www.institutoexata.com** até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

10.15. O indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no Cronograma ANEXO I deste Edital.

10.16. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação dos locais de prova de acordo com o Cronograma ANEXO I deste Edital.

11. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

11.1. O candidato poderá acessar o site da organizadora **www.institutoexata.com** na data prevista no Cronograma ANEXO I deste Edital para visualizar a lista de candidatos inscritos deferidos, nas **Inscrições Homologadas**.

11.2. O cartão de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas juntamente com documento original de identidade.

11.3. Caso o candidato detecte algum erro em seu nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, poderá ser corrigido no dia da realização da prova, sendo que o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala para que este lavre o referido erro em ata para futura correção.

11.4. Caso haja ausência do nome do candidato na listagem provisória de inscritos, o candidato deverá entrar em contato com o **INSTITUTO EXATA**, através do site **www.institutoexata.com** conforme as datas previstas no Cronograma ANEXO I deste Edital.

11.5. Na data da realização da Prova Objetiva, na ausência do nome do candidato nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, o Instituto Exata procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do **Comprovante de Pagamento** efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições. A cópia do comprovante será retida pelo Instituto Exata. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

11.6. A inclusão de que trata o item 11.5 será realizada de forma **condicional** e será analisada pelo **INSTITUTO EXATA** após a aplicação das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

11.7. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 11.5, a inclusão será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção das informações e comprovante referentes à sua inscrição.

11.9. O **INSTITUTO EXATA** não enviará nenhuma comunicação/cartão de confirmação para o candidato, de modo que a obtenção dessas informações é de inteira responsabilidade do candidato, por meio do endereço eletrônico **www.institutoexata.com**.

12. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas, a seguir:

12.1.1. **1ª Etapa:** Prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

12.1.2. **2ª Etapa:** Curso de Formação (Sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Afuá-PA), para todos os candidatos aprovados na prova objetiva e dentro do número de vagas, observadas as condições contidas neste Edital, de caráter eliminatório.

12.2. Será aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver a maior nota final, após a somatória das notas da Prova Objetiva.

12.3. A Prova Objetiva será realizada em locais e horários a serem comunicados oportunamente no endereço eletrônico **www.institutoexata.com**.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização da Prova Objetiva do certame.

13. DAS PROVAS

13.1. Será aplicada, Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório, e abordarão conhecimentos compatíveis com o nível de escolaridade exigido para o cargo, abrangendo os objetos de avaliação constantes deste Edital, conforme o quadro a seguir:

| NÍVEL MÉDIO | | | | | |
|--------------------------------|--|--------------------|---------------|-----------------|--------------------------|
| Provas | Prova/Área de Conhecimento | Número de Questões | Valor Questão | Total de Pontos | Pontuação Mínima Exigida |
| Conhecimentos Básicos | Língua Portuguesa | 10 | 2,0 | 20 | 50 Pontos |
| | Atualidades | 05 | 1,0 | 05 | |
| | Noções de Informática | 05 | 1,0 | 05 | |
| | Legislação do Servidor Público e Noções de Administração Pública | 05 | 2,0 | 10 | |
| Conhecimentos Específicos | Conhecimentos Específicos | 15 | 4,0 | 60 | |
| Total | | 40 | - | 100 | |
| Pontuação Máxima da Nota Final | | | 100 pontos | | |

13.2. As Provas Objetivas para todos os cargos terão a duração de 04 (quatro) horas contadas a partir de seu efetivo início e serão aplicadas na data indicada no Cronograma Anexo I, deste edital.

13.3. As provas serão realizadas no Município de Afuá-PA.

13.4. A depender do quantitativo de candidatos inscritos, as provas poderão, ainda, ocorrer no sábado e domingo em Distritos, ou até mesmo em outro Município.

13.5. O Aviso de divulgação dos locais de realização das Provas Objetivas será divulgado na Internet, no endereço eletrônico **www.institutoexata.com**.

13.6. Não serão dadas, por telefone e/ou por correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente este Edital e os editais e comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico **www.institutoexata.com**.

13.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização das provas, bem como o comparecimento no horário determinado.

13.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

13.9. É imprescindível que o candidato esteja de posse do documento oficial de identidade.

13.10. Os portões dos prédios onde se realizarão as provas serão fechados, impreterivelmente, 10 minutos antes do início das provas, ou seja, as 08h00min e as provas iniciarão as 08h10min conforme quadro a seguir:

| QUADRO APLICAÇÃO PROVA OBJETIVA | | | | | |
|--|-----------------|------------------------------|-------------------------------|--------------------------|-------------------------|
| DATA DE APLICAÇÃO DA PROVA | TURNO | NÍVEL DE ESCOLARIDADE | FECHAMENTO DOS PORTÕES | HORÁRIO DE INÍCIO | DURAÇÃO DA PROVA |
| 19/05/2023 | Matutino | Nível Médio | 8h00min | 8h10min | 4 horas |

13.11. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, **conforme item 13.10** terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do certame.

13.12. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova munido do documento de identidade original, do cartão de convocação e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente. Não será permitido uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

13.13. O candidato deverá permanecer no local de realização das provas, obrigatoriamente, por, no mínimo, 1h (uma hora) após o início das provas.

13.14. O candidato que se retirar do local de prova antes do horário indicado no item 13.13, desistirá do certame e será automaticamente eliminado.

13.15. O candidato poderá levar o seu Caderno de Questões após 2h (duas horas) de prova, desde que o candidato permaneça em sala até este momento.

13.16. O candidato que se retirar do ambiente de provas antes do prazo estabelecido no subitem anterior não poderá retornar ao local para retirar o seu Caderno de Questões.

13.17. Será eliminado o candidato que fizer qualquer anotação no gabarito.

13.18. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal, e em caso de recusa será eliminado do certame.

13.19. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

13.20. Os eventuais prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.21. O conteúdo programático para as Provas Objetivas encontra-se no Anexo II deste Edital.

13.22. A Prefeitura Municipal de AFUÁ-PA e o INSTITUTO EXATA não fornecerão e não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

13.23. Não será permitida a participação do candidato nas etapas do Processo Seletivo fora do local, data e horário, previamente designados.

13.24. Não haverá segunda chamada ou vista de prova e/ou de documentos considerados sigilosos.

13.25. Durante a realização da prova, o candidato que precisar ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no banheiro, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

13.26. Na situação descrita no subitem 13.25, se for detectado que o candidato esteja portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, será eliminado automaticamente deste processo.

14. DAS PROVAS OBJETIVAS

14.1. As questões das Provas Objetivas serão constituídas de **4 (Quatro) opções (A, B, C e D)** e **uma única resposta correta**, de acordo com o enunciado da questão. Para cada questão, haverá, na Folha de Respostas, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções (A, B, C ou D) devendo o candidato preencher apenas o correspondente à resposta que julgar correta, conforme o enunciado da questão.

14.2. O candidato transcreverá as respostas das Provas Objetivas para a Folha de Respostas, utilizando-se para esta finalidade exclusivamente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

14.3. A Folha de Respostas será o único documento válido para a correção das Provas Objetivas e o candidato será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa de Caderno de Questões. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

14.4. Para cada questão, o candidato deverá marcar, obrigatoriamente, uma, e somente uma, das cinco opções nos campos da Folha de Respostas e arcará com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada, ou campo de marcação não preenchido integralmente. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

14.5. É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

14.6. É responsabilidade do candidato à conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identidade, cargo de sua opção, o tipo de prova impresso e a marcação do gabarito na sua Folha de Respostas.

14.7. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

14.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em Edital, avisos ou em comunicados.

14.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

14.10. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma, sendo que só poderá ausentar-se do local da prova após decorrido 1 (uma) hora do seu início.

14.11. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de sua Folha de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

14.12. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

14.13. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a prova no local de realização destas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

14.14. A critério do INSTITUTO EXATA poderá ser realizada coleta de digital de todos os candidatos, objetivando a realização de exame grafotécnico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para nomeação.

14.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.16. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local e horário da prova divulgados, de acordo com o Cronograma ANEXO I deste Edital, implicará a eliminação automática do candidato do certame.

14.17. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

14.18. Após entrar em sala ou local de provas e durante as etapas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio digital, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

14.19. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no item 14.18, deverá desligá-lo, retirando a bateria dos celulares, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o Instituto Exata não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

14.20. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

14.21. O INSTITUTO EXATA recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens anteriores.

14.22. O INSTITUTO EXATA poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas.

14.23. Por motivo de segurança não será permitido aos candidatos entrarem no local de realização das provas portando armas de qualquer tipo.

14.24. O candidato que estiver armado não poderá permanecer no local de prova.

14.25. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

14.25.1. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

14.25.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

14.25.3. fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

14.25.4. recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.25.5. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.25.6. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, levando a Folha de Respostas, sem a devida autorização;

14.25.7. descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na Folha de Respostas;

14.25.8. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.25.9. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;

14.25.10. for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

14.25.11. for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;

14.25.12. for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;

14.25.13. não permitir ser submetido ao detector de metal;

- 14.25.14.** não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- 14.25.15.** fumar no ambiente de realização das provas;
- 14.25.16.** for surpreendido portando celular durante a realização da prova. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo INSTITUTO EXATA ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
- 14.25.17.** não atender ao critério do subitem acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo INSTITUTO EXATA.
- 14.26.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 14.27.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 14.28.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 14.29.** Ocorrendo alguma emergência, o candidato será encaminhado para atendimento emergencial local. A equipe de coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 14.30.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar do local de prova para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

15. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 15.1.** As provas objetivas (cartão de respostas) de todos os candidatos serão corrigidas sobre a responsabilidade do INSTITUTO EXATA.
- 15.2.** Para cada candidato e para cada uma das provas objetivas serão calculados:
- 15.2.1.** O Número de Acertos (NA), que será igual ao número de questões da Folha de Respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo;
- 15.2.2.** O Número de Erros (NE), que será igual ao número de questões da Folha de Respostas discordantes do gabarito oficial definitivo.
- 15.3.** Não serão consideradas, para efeito de avaliação, as questões deixadas em branco (não marcadas) ou com mais de uma marcação (dupla marcação).
- 15.4.** A Nota Final nas Provas Objetivas (NFPO) será igual à soma das notas obtidas em cada uma das provas objetivas (NPs) observado o disposto no quadro de provas constantes no item 13.1 deste Edital.
- 15.5.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver Nota Final nas Provas Objetivas (NFPO) inferior a 50 pontos.
- 15.6.** Os candidatos eliminados na forma do subitem 15.5 do presente Edital não terão classificação alguma no Processo Seletivo.
- 15.7.** Os candidatos não eliminados na forma do subitem 15.5 serão ordenados por cargo/lotação de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas (NFPO).
- 15.8.** Os candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência, não eliminados na forma do subitem 15.5, serão ordenados por cargo/lotação, de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas (NFPO).

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Para desempate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

16.1.1. for mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente o candidato que possuir a maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

16.1.2. O candidato que obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;

16.1.3. O candidato que obtiver a maior nota na prova objetiva de Língua Portuguesa.

17. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO

17.1. Para todos os candidatos, a nota final no processo seletivo será a soma da nota final obtida na prova objetiva (NFPO).

17.2. Os candidatos aprovados serão classificados e ordenados por cargo/lotação segundo a ordem decrescente da nota final no processo, observados os critérios de desempate citados no item 16 deste Edital.

17.3. Os candidatos que obtiverem nota igual à zero em Língua Portuguesa ou Conhecimentos Específicos estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo.

17.4. A aprovação no Processo Seletivo não gera ao candidato aprovado o direito à nomeação, ficando reservada a Prefeitura Municipal de AFUÁ-PA o direito de aproveitamento desse candidato, conforme critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública e vagas disponíveis.

18. DA DIVULGAÇÃO

18.1. A divulgação oficial de todas as etapas, resultados e demais comunicações referentes a este Processo se dará na forma de Editais, Aditivos e Avisos, através do site **www.institutoexata.com**, são estes:

18.1.1. relação de candidatos isentos da taxa de inscrição, deferidos;

18.1.2. relação dos locais de provas;

18.1.3. gabarito oficial preliminar;

18.1.4. resultado provisório das provas objetivas;

18.1.5. resultado final das provas objetivas;

18.1.6. resultado final do processo seletivo, composto de listas relacionando os candidatos aprovados por cargo e as respectivas notas finais;

18.1.7. demais atos pertinentes ao processo seletivo que se julguem necessários.

18.1.8. Os editais, aditivos e avisos poderão ainda ser divulgados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Afuá/PA, e/ou painel de avisos destinados a este fim.

19. DOS RECURSOS

19.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos: contra o resultado da isenção da taxa de inscrição, contra o resultado da homologação das inscrições, contra o gabarito preliminar e contra o resultado preliminar da prova objetiva, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição, a contar da divulgação de cada uma das publicações citadas acima.

19.2. Os gabaritos preliminares e oficiais da prova OBJETIVA serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico **www.institutoexata.com**.

19.3. Para recorrer contra os resultados/publicações oficiais, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico **www.institutoexata.com**. Fazer o login utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas.

19.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

- 19.5.** Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 19.6.** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 19.7.** Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico **www.institutoexata.com**.
- 19.8.** Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.
- 19.9.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- 19.10.** Recursos cujo teor desrespeite a banca ou qualquer membro da Prefeitura Municipal de AFUÁ/PA, serão preliminarmente indeferidos, podendo neste caso ser o candidato eliminado sumariamente do processo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- 20.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no endereço eletrônico **www.institutoexata.com**.
- 20.3.** Não serão dadas, por telefone nem pessoalmente na sede da empresa, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do processo. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital, avisos, o portal do INSTITUTO EXATA no endereço eletrônico **www.institutoexata.com**.
- 20.4.** Não serão dadas informações a respeito de terceiros, tampouco fornecimento de dados pessoais, notas de prova ou folhas de respostas de outrem.
- 20.5. Serão considerados documentos de identificação:** Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identificação (CRQ, OAB, CRC, CRA, CRF etc.) e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
- 20.6.** Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 20.7.** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 20.8.** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação, na forma definida no subitem 20.5, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 20.9.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que se submeterá à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 20.10.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 20.11.** O prazo de validade do processo seletivo será pelo período do programa do Governo Federal Previne Brasil.

20.12. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao Instituto Exata até o Resultado final do Certame, e caso convocado, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

20.13. A Prefeitura Municipal de AFUÁ/PA e o INSTITUTO EXATA não arcarão, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para a investidura no cargo.

20.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo INSTITUTO EXATA em conjunto com a Prefeitura Municipal de AFUÁ/PA.

20.15. Legislação publicada após a data de publicação deste Edital não será objeto de avaliação nas provas do processo.

20.16. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital, Aviso, Adendo e/ou Aditivo de Edital.

20.17. A Prefeitura Municipal de AFUÁ-PA e o INSTITUTO EXATA não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

20.18. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo (a) Prefeito Municipal.

Afuá-PA, 14 de março de 2023.

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito Municipal de Afuá-PA

ANEXO II – CARGO, CÓDIGO, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO INICIAL, FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO

CARGO: M01 a M33 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

JORNADA DE TRABALHO: 40h (quarenta horas) semanais.

REMUNERAÇÃO INICIAL: **R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**

REQUISITOS EXIGIDOS: Ensino Médio Completo + residência de acordo com o Item 2.2.1, **Quadro I**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Emprego do pronome relativo; Emprego das conjunções e das preposições; Sintaxe de colocação; Colocação pronominal; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Emprego do acento da crase; Nexos semânticos e sintáticos entre as orações; na construção do período; Emprego dos sinais de pontuação. Compreensão e estruturação de textos; Coesão e coerência textual; Semântica: sinônimos; antônimos; polissemia; Vocábulo homônimos e parônimos; Denotação e conotação; Sentido figurado; Sistema ortográfico em vigor: emprego das letras e acentuação gráfica; Formação de palavras: prefixos e sufixos; Flexão nominal de gênero e número; Flexão verbal: verbos regulares e irregulares; Vozes verbais; Emprego dos modos e tempos verbais; Emprego dos pronomes pessoais e das formas de tratamento.

ATUALIDADES

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, segurança, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental e Ecologia e suas vinculações históricas. Política, economia, geografia, sociedade, cultura e História do Estado do Pará e do município de AFUÁ-PARÁ.

NOÇÃO DE INFORMÁTICA

Conceitos básicos sobre funcionamento de um computador: hardware, componentes, dispositivos de entrada/saída, software. Conceitos básicos de tarefas e procedimentos de informática: organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas. Sistemas operacionais: conceitos, características, tipos. Sistema operacional Windows 10 ou superior. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office 2010 ou superior). Internet: conceitos básicos, *browsers*, ferramentas, serviços, aplicativos, mecanismos de busca e pesquisa. Programas de navegação: Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome. Noções de computação na nuvem (cloud computing) e de armazenamento de dados na nuvem (cloud storage). Programas de correio eletrônico: Microsoft Outlook e Mozilla Thunderbird. Segurança da informação: princípios, ameaças aos sistemas de informação (malwares, fraudes e golpes, ataques e técnicas de exploração de vulnerabilidades), mecanismos de proteção – antivírus e firewall. Procedimentos de cópia de segurança: backup – conceitos básicos e tipos de backup.

LEGISLAÇÃO

Constituição Federal de 1988: Capítulo VII - Da Administração Pública; DIREITO ADMINISTRATIVO: Conceito; objeto e fontes do Direito Administrativo; Princípios constitucionais do Direito Administrativo brasileiro; Poderes da Administração: vinculado; discricionário; hierárquico, disciplinar e regulamentar; Organização administrativa; Centralização, descentralização, concentração e desconcentração; Atos administrativos: conceito; requisitos; atributos; classificações; pressupostos e espécies; invalidação; anulação; revogação e convalidação; Prescrição e Decadência no âmbito da Administração Pública; Processo Administrativo; Processo Administrativo Disciplinar; Licitação 14.133/21: princípios; obrigatoriedade; dispensa; inexigibilidade; modalidades; revogação e anulação; Contratos administrativos: conceito; peculiaridades; controle; formalização; execução; inexecução; revisão e rescisão; Improbidade Administrativa; Serviços Públicos: conceito; classificação; concessão; permissão e autorização; Administração direta e indireta; Administração Indireta e seus entes integrantes; Responsabilidade Civil da Administração: reparação do dano; enriquecimento ilícito; uso e abuso de poder; sanções penais e civis; Controle da Administração: tipos e formas de controle; controle hierárquico; controle interno; controle externo; Bens públicos; Lei Orgânica do Município de AFUÁ-PARÁ.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGOS M01 à M33

Leis orgânicas da saúde nº 8.080/90 e nº 8.142/90. Saúde pública e saneamento básico. Endemias e epidemias: noções básicas sobre dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose; prevenção primária dessas endemias; classificação dos agentes transmissores e causadores dessas endemias; Combate aos agentes transmissores dessas endemias de acordo com as estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Meio ambiente (água, solo e poluição) e doenças mais comuns na comunidade. Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis: Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental. Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Participação da comunidade na gestão do

SUS. As atribuições do agente comunitário de saúde. Promoção da saúde: conceito e estratégias. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso (transformações do corpo humano, planejamento Familiar, gestação, o pré-natal e o ACS, riscos na gravidez, direitos da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, puerpério; direitos da criança, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento, doenças mais comuns na infância, acidentes e violência contra a criança; puberdade e adolescência, direito e saúde do idoso). Atenção básica em saúde. A estratégia saúde da família. Visita domiciliar. Constituição de equipe da Saúde da família. Controle Social. Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde - ACS. Prevenção de Acidentes. Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso. Noções de ética e cidadania, **LEI DA PENAB.**

| | |
|-------------------|--|
| 14/03/2024 | Publicação do Edital de Abertura |
| 15/03/2024 | Início das Inscrições (<i>online</i>) |
| 15 a 18/03/2024 | Abertura do prazo para solicitação de isenção de taxa de inscrição |
| 20/03/2024 | Divulgação das respostas às solicitações de isenção de taxa de inscrição (Área do candidato) |
| 21 e 22/03/2024 | Recursos contra o indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição |
| 25/03/2024 | Resposta aos recursos contra o indeferimento das solicitações de isenção de taxa de inscrição (Área do candidato) |
| 27/04/2024 | Às 23h59min – Término das Inscrições |
| 27/04/2024 | Fim do prazo para solicitação e envio de documentos para atendimento especial (<i>online</i>) |
| 29/04/2024 | Último dia para pagamento da taxa de inscrição |
| 03/05/2024 | Divulgação provisória da Relação de Candidatos Inscritos |
| 03/05/2024 | Divulgação das Solicitações de Atendimento Especial |
| 06 e 07/05/2024 | Prazo para os candidatos que não tiverem seu nome divulgado na Relação Provisória de Candidatos Inscritos se manifestarem. |
| 10/05/2024 | Divulgação definitiva da relação de Candidatos Inscritos |
| 13/05/2024 | Divulgação locais de Provas |
| 13/05/2024 | Divulgação da concorrência |
| 19/05/2024 | Aplicação das Provas Objetivas |
| 20/05/2024 | Divulgação dos Gabaritos Provisórios |
| 21 a 22/05/2024 | Prazo para interposição de Recursos contra as questões e gabarito provisório das provas objetivas <i>online</i> . |
| 31/05/2024 | Divulgação das respostas aos recursos contra o Gabarito Provisório (data provável) |
| 03/06/2024 | Divulgação dos Gabaritos Definitivos (data provável) |
| 05/06/2024 | Publicação do resultado preliminar das provas (data provável) |
| 06 a 07/06/2024 | Interposição de recurso contra o resultado preliminar das provas |
| 11/06/2024 | Divulgação das respostas aos recursos contra o resultado preliminar das provas (data provável) |
| 14/06/2024 | Divulgação da Classificação Final da Prova Objetiva |
| 17/06/2024 | Convocação para realização do curso de Formação Inicial para o Agente Comunitário de Saúde - ACS |
| A DEFINIR | Realização curso Formação Inicial (A definir posteriormente) |
| A DEFINIR | Divulgação Final do Processo Seletivo Público (A definir posteriormente) |
| A DEFINIR | Homologação do Resultado Final |